



# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

PROJETO DE LEI Nº 131 /2024



**EMENTA:** Dispõe sobre a efetivação de professores com mais de 10 anos, ou igual período de contrato contínuo no município de Garanhuns e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica assegurada a efetivação dos professores que, na data da promulgação desta lei, possuam mais de 10 (dez) anos, ou igual período de contrato contínuo com a rede municipal de ensino de Garanhuns.

**Art. 2º** A efetivação de que trata o Art. 1º será realizada em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e pelo Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014).

**Art. 3º** Para fins desta lei, considera-se contrato contínuo aquele que não tenha sido interrompido por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

**Art. 4º** A efetivação dos professores será realizada mediante avaliação de desempenho, considerando os seguintes critérios:

- I. Assiduidade e pontualidade;
- II. Participação em programas de formação continuada;
- III. Resultados obtidos pelos alunos sob sua responsabilidade;
- IV. Contribuição para o ambiente escolar e para a comunidade.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação será responsável por regulamentar os procedimentos necessários para a efetivação dos professores, incluindo a formação de comissões de avaliação e a definição de prazos.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM \_\_\_\_ DE SETEMBRO DE 2024.

\_\_\_\_\_  
José Juca de Melo Filho (Juca Viana)  
Vereador



# **Câmara Municipal de Garanhuns**

**Casa Raimundo de Moraes**

**Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)**

## **JUSTIFICATIVA**

Temos a presente proposta de lei visa a efetivação dos professores que possuem mais de 10 anos, ou igual período de contrato contínuo com a rede municipal de ensino de Garanhuns. Esta medida é fundamentada nos princípios estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo Plano Nacional de Educação (PNE), que destacam a importância da valorização dos profissionais da educação para a melhoria da qualidade do ensino.

1. Valorização dos Professores: A efetivação dos professores com longa trajetória na rede municipal é uma forma de reconhecer e valorizar o trabalho contínuo e dedicado desses profissionais. A estabilidade no emprego contribui para a motivação e o comprometimento dos professores, refletindo diretamente na qualidade do ensino oferecido aos alunos.

2. Continuidade Pedagógica: Professores efetivos garantem a continuidade pedagógica, essencial para o desenvolvimento de projetos educacionais a longo prazo. A permanência dos mesmos profissionais nas escolas permite a construção de um ambiente escolar mais coeso e colaborativo, beneficiando tanto os alunos quanto a comunidade escolar.

3. Formação Continuada: A efetivação está condicionada à participação dos professores em programas de formação continuada, assegurando que estejam sempre atualizados com as melhores práticas pedagógicas. Isso contribui para a melhoria constante do processo de ensino-aprendizagem.

4. Avaliação de Desempenho: A proposta inclui a realização de avaliações de desempenho, garantindo que a efetivação seja baseada em critérios objetivos e transparentes. Isso assegura que os professores efetivados sejam aqueles que demonstram excelência em sua prática profissional.

5. Impacto Positivo na Comunidade: A estabilidade dos professores efetivos fortalece os vínculos com a comunidade local, promovendo um ambiente escolar mais estável e seguro. Professores que conhecem bem a realidade dos alunos e suas famílias podem desenvolver estratégias pedagógicas mais eficazes e inclusivas.

Diante do exposto, a aprovação deste projeto de lei representa um passo significativo na valorização dos profissionais da educação e na melhoria da qualidade do ensino no município de Garanhuns

Certos da compreensão sobre a importância do tema, solicitamos a atenção na discussão, votação e aprovação da matéria em rito ordinário.

**PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM \_\_\_\_\_ DE SETEMBRO DE 2024.**

**José Juca de Melo Filho (Juca Viana)**  
**Vereador**